Lei nº 900, de 1.981

"Acresce dispositivos, que especifica na Lei nº 747, de 08 de dezembro de 1.977".

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de março de 1.981, Aprovou; e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte ...

: Lei :

Artigo 1º). O artigo 5º, da Lei nº 747, de 08 de

dezembro de 1.977, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Artigo 5º)- ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - a arborização completa de todas as vias de circulação do loteamento ou desmembramento".

Artigo 2º)- O ítem I, do artigo 8º, da Lei nº 747, de 8 de dezembro de 1.977, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

I - a executar, no prazo fixado pela Prefeitura, a abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamentos e nivelamentos, e equipamentos de infra estrutura, a que se refere o artigo 5º, ítem V, e a arborização de todas as vias de circulação, previamente aprovados pela Prefeitura:

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ..."

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guaraíba, em 23 de maio de 1981

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Roodnéy das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba